



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 035/PMCSA-SEJES/2015
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCSA-SEJES/2015

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes e do Pregoeiro **José Ganganeli de Abreu Coutinho**, nomeado pela Portaria GAPRE nº. 009, de 08 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço global, autorizada no processo Nº 001/PMCSA-SEJES/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Nº 10.520/2002, Decretos Nº 3555/2000, 5450/2005 e 5504/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2.3 Como no sistema Banco do Brasil as licitações são realizadas **sempre sob forma de LOTE**, convém esclarecer que para fins deste Edital a descrição de cada item vai corresponder ao respectivo lote, por exemplo – no edital item 1, ao inserir no sistema a proposta ele tomará o nome de lote 1.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de equipamentos de ginástica para a Academia da Cidade a ser implantada em Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através do Contrato de Repasse nº 802601/2014/Ministérios das Cidades/Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, conforme descrito na planilha do anexo I do edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas a partir do dia **18/05/2015 às 09h00min** até o dia **29/05/2015 às 08h00min**.

4.2 Abertura das propostas **29/05/2015 às 08h00min**.

4.3 Início da sessão de disputa de preços: **29/05/2015, às 09h00min**.

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalizações de consultas: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do e-mail **pregaocabo@yahoo.com.br**, ou pelo fax nº. (81) 3521-6619.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo **“mensagens”**, no link correspondente a este Edital.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **Unidade Orçamentária:** 35102 – Secretaria Executiva de Juventude e Esportes; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 3116 – Programa Cabo – Esporte e Vida; **Projeto Atividade:** 3067 – Implantação e Melhoria da Infraestrutura de Esportes; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Aplicações Diretas – Material Permanente; **Detalhamento:** 10 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; **Código Reduzido:** 1044; **Fonte:** 07; **Código Reduzido:** 1043; **Fonte:** 02

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Empresas temporariamente suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar com qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal), desde que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão de responsabilidade pela penalidade;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

8.1.2 O computador que será usado pelo representante da empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá ter instalado o programa Java para que possa ter acesso a todas as informações que o site www.licitacoes-e.com.br disponibiliza.

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no subitem 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9 - DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar **lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado** e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.10 A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A proposta de preços, bem como a comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do **fax nº (81) 3521-6619**, com posterior encaminhamento da proposta original e da documentação original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada no **Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, bairro da Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54525-180.**

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitações-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2 **A proposta inserida no sistema Banco do Brasil e os lances formulados durante a sessão, deverão indicar o preço unitário multiplicado pela quantidade a ser licitada, por item, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais. (Ex. quantidade X valor unitário = valor total do item)**

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax/e-mail e pessoa de contato.
- b) Preço unitário e total, por item (ou para o item), atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) **Que os serviços serão realizados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para o fornecimento com instalação de equipamentos de ginástica, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, e o contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua o § 1º do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações, com estrita observância aos prazos e moldes estabelecidos no Anexo VII do presente edital.**
- d) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após a prestação de cada serviço, na forma da Cláusula Dezessete deste edital.
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;

10.4 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



10.5 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o serviço ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço solicitado, se for o caso.

10.6 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na **data definida para a sessão pública**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à cobrança da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio da sede ou filial da empresa participante;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio da sede ou filial da empresa participante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- F) Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e de encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- a.1) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da microempresa e da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

- a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.2.4 Da Qualificação Técnica, as empresas deverão apresentar:

11.2.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

11.2.4.2 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

a) No atestado deverá constar o nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

11.2.4.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, **integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra/serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

11.2.4.3.1 A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo;

a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA da especialidade de engenheiro mecânico e técnico industrial em refrigeração e ar condicionado, da região a que estiver vinculado, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; e

c) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(s) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

11.2.5 Documentação Complementar

a) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição.

11.3 Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do respectivo prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.3.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, ou seja deverão indicar o preço unitário multiplicado pela quantidade a ser licitada, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais (Ex. quantidade X valor unitário = valor total global)**, observados os prazos para



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.4 A não cotação de preço de qualquer item não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

12.5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.5.1. Será considerada microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.5.2. Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.4. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5.7. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido na fase de lances.

12.5.8. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2007, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



12.5.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.10. O disposto no art. 45 da Lei Complementar Nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do seu direito.

12.5.12. A licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan. a 31 Dez., do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta Anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Nº 123/06, desde que tenha se utilizado das prerrogativas previstas na lei complementar em tela para vencer o certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

14.1.1 Caberá o Pregoeiro e/ou Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 4.6 do edital.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da declaração. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.3.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no caput do item 14.3, fará deserto o recurso.

14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade competente, via Pregoeiro, acompanhado de documento que legitime o seu signatário como representante da empresa recorrente, no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.8 Não serão conhecidas as impugnações, solicitação de esclarecimentos e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no **Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva n° 145, bairro da Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE.**

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

15.3 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras e/ou serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.5 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e para o fornecimento com instalação é de 60 (sessenta) dias, conforme Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

15.6 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A prestação do serviço será realizada num período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, emitidas pela secretaria solicitante.

16.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a secretaria solicitante, designa o Sr. Augusto César da Cunha Paiva – (Secretário Executivo de Juventude e Esportes), telefone: 81-3521-6747 para gestão, e o Sr. Luiz Antônio Barbosa da Silva (Gerente), telefone: 81-3521-6747 para fiscalização do contrato, dando a quitação final do recebimento na Nota Fiscal.

16.3A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada na prestação do serviço.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



16.4A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

16.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, nos moldes do **Termo de Referência** constante no **Anexo VII** do presente edital, num prazo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de cada serviço mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato. A nota fiscal/ fatura, deverá conter no mínimo nº do Convênio e nº da Nota de Empenho.

17.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

17.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

18.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos equipamentos em até 10 (dez) dias da data fixada.

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas ao objeto licitado, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

18.1.3 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado na Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.4 Nos casos de: retardamento imotivado na realização do serviço ou quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias no fornecimento:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento das peças, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da prestação do serviço, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.5 Paralisar fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

18.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

18.1.7 Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

18.1.8 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a Nota de Empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.9 Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos serviços prestados: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

18.1.10 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

18.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

18.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

18.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.6.1 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



18.7 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

19.3 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

19.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5 O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 122.199,00 (Cento e vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais).

19.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

19.13 Fica designado o foro da Cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



20 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Proposta (modelo)

Anexo II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração e dados para assinatura do contrato

Anexo V – Termo de opção pelo tratamento diferenciado

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 15 de maio de 2015

José Ganganeli de Abreu Coutinho

Pregoeiro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Barra Fixa Dupla - Colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido AISI 304, secção 100x50x1.5mm e tudo redondo de aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 1.1/2", espessura da parede de 1.5mm. Maior com altura de 2.460mm, menor com altura de 2.180mm e largura total de 2.100mm.	UND	1		
2	Pranchas Abdominal - Conjunto com três pranchas. Colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 2" com uma curva de 90° em cada extremidade, espessura da parede de 1.5mm e chapa de aço inoxidável polida AISI 304, espessura de 1.2mm. Uma com inclinação de 0° grau, comprimento de 2.000mm e altura de 900mm. Uma com inclinação de 15° grau, comprimento de 2.000mm e altura de 850mm. Uma com inclinação de 30° graus, comprimento de 2.000 mm e altura de 1.300mm.	UND	1		
3	Espaldar Horizontal - Colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido AISI 304, secção 100x50x1.5mm e tubo redondo de aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 1.1/2", espessura a parede de 1.5mm, comprimento total de 3.850mm e altura de 1.200mm com quatro módulos e três paralelas.	UND	1		
4	Estação Multiuso - Colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido AISI 304, secção 100x50x1.5mm e tubo redondo de aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 1.1/2", espessura da parede de 1.5mm, com dispositivos para pratica de exercícios, alongamentos e um espaldar horizontal com cinco barras paralelas. Comprimento de 4.200mm, largura de 900mm e altura de 2.400mm. Um painel dupla face em aço inoxidável polido AISI 304 e vidro cristal incolor laminado, lapidado, espessura de 8mm, com indicações para exercícios e alongamentos com uma fechadura e duas chaves tetra, soldado na estação.	UND	1		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5	Escada Ponte - Colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido AISI 304, secção 100x50x1.5mm e tubo redondo de aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 1.1/2" e espessura da parede de 1.5mm com nove barras. Comprimento de 3.650mm, largura de 900mm e altura de 2.400mm.	UND	1		
6	Barras Paralelas - Dois conjuntos, cada um com duas barras. Colunas fabricadas em tubo retangular de aço inoxidável polido AISI 304, secção 100x50x1.5mm e tubo redondo de aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 1.1/2" com curva de 90° em cada extremidade, espessura da parede de 1.5mm, comprimento de cada uma 1.065mm de altura de 1.300 MM.	UND	2		
7	Banqueta com Assento - Assento fabricado em chapa de aço inoxidável polida AISI 304, diâmetro de 300mm, espessura da parede de 1.2mm, sustentada com tubo central redondo fabricado em aço inoxidável polido AISI 304, diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 1.5mm e altura de 750mm.	UND	1		
VALOR GLOBAL					

OBS.: As informações abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidas quando da apresentação da proposta escrita pela empresa vencedora.

Declaro que no preço acima ofertado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será executado de acordo o termo de referência, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - **001/PMCSA-SEJES/2015**

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

_____/_____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____ / PMCSA-SEJES/2015

Pregão Eletrônico nº ____ / PMCSA-SEJES/2015

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Cabo de Santo Agostinho-PE, ____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a **procuração particular**, para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº ____/2015, pertinente ao Pregão Eletrônico nº ____/2015 que não incidimos nas vedações impostas no § 4º que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2015.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional, interessadas em gozar dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da legislação sobredita.

2 Todas as empresas interessadas em gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

PROCESSO Nº 035/PMCSA- SEJES/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCSA- SEJES/2015
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO.....
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Exm. Sr. Prefeito, **Sr. JOSÉIVALDO GOMES**, e ainda através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Secretário, Srº(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____._____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____._____, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____._____._____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/PMCSA-SEJES/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa para fornecimento com instalação de equipamentos de ginástica para a Academia da Cidade a ser implantada em Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através do Contrato de Repasse nº 802601/2014/Ministérios das Cidades/Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, conforme descrito na planilha do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Unidade Orçamentária: 35102 – Secretaria Executiva de Juventude e Esportes; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 3116 – Programa Cabo –n Esporte e Vida; **Projeto Atividade:** 3067 – Implantação e Melhoria da Infraestrutura de Esportes; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Aplicações Diretas – Material Permanente; **Detalhamento:** 10 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; **Código Reduzido:** 1044; **Fonte:** 07; **Código Reduzido:** 1043; **Fonte:** 02



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua do § 1º do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços será de 60(sessenta) dias corridos, nos moldes da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo – A execução fica condicionada à prévia emissão e apresentação da Ordem do início do serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no valor devido.

Parágrafo Terceiro – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O (s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para acompanhamento da execução contratual deverá(ão) conferir e verificar, quando o recebimento do objeto, e se o mesmo condiz com o licitado.

Parágrafo Quinto - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a secretaria solicitante, designa o Sr. Augusto César da Cunha Paiva – (Secretário Executivo de Juventude e Esportes), telefone: 81-3521-6747 para gestão, e o Sr. Luiz Antônio Barbosa da Silva (Gerente), telefone: 81-3521-6747 para fiscalização do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a data da entrada da fatura devidamente atestada pelo setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando da ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Superintendência de Habitação, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, __ de __ de 2015.

JOSE IVALDO GOMES

PREFEITO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos em aço inoxidável, próprios para a utilização ao ar livre, em ambientes expostos à maresia, umidade, incidência solar direta, chuvas e demais intempéries, para implantação da Academia da Cidade, conforme especificação técnicas constantes no Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos equipamentos esportivos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

Dotar a Secretaria Executiva de Juventude e Esportes de equipamentos de ginástica visando promover a valorização e utilização de espaços públicos de lazer com infraestrutura adequada, equipagem e profissional qualificado para o desenvolvimento de práticas corporais, orientação de atividade física, práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato), educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local, assegurando melhorias das condições de saúde e qualidade de vida à população.

A Academia da Cidade será implantada à Rua Avenida Canal, s/n, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho - PE e visa atender de forma indireta, aproximadamente, 1.000 pessoas/dia.

4. TERMINOLOGIA

- a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
- b) CONTRATADA: Empresa que fornecerá os equipamentos esportivos em aço inoxidável e realizará a instalação destes;
- c) TERMO DE REFERÊNCIA: poderá aparecer neste texto representado apenas pela sigla “TR”.
- d) MINISTÉRIO DO ESPORTE: poderá aparecer neste texto representado apenas pela sigla “MESPORTES”.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente TR retrata as condições necessárias para a contratação de empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos para implantação da Academia da Cidade para efetivar as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO no Convênio com



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



o MESPORTES – PROGRAMA: Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; CONVÊNIO n° 802601/2014; PROPOSTA SICONV n° 039276/2014.

6. DOS DADOS FINANCEIROS

Valor Global: R\$ 122.199,00 (cento e vinte dois mil cento e noventa e nove reais)

Valor de Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor de Contrapartida: R\$ 22.199,00 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais)

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação dos Equipamentos Esportivos em Aço Inoxidável para Implantação da Academia da Cidade.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária da Lei Orçamentária Anual n° 3.040, de 18 de dezembro de 2014.

As despesas para compra dos equipamentos esportivos para implantação da Academia da Saúde correrão por conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

UNIDADE: 35102 – Secretaria Executiva de Juventude e Esportes

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 3116 – PROGRAMA CABO – ESPORTE E VIDA

AÇÃO: 3.067 – IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – FNT 07.

CÓDIGO REDUZIDO: 1043 - FONTE 02 // 1044 - FONTE 07

7. CUSTOS E PRAZOS

O custo estimado para contratação de empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos em aço inoxidável para implantação da Academia da Cidade é de **R\$ 122.199,00 (cento e vinte dois mil cento e noventa e nove reais)**.

A CONTRATADA terá um prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para o fornecimento com instalação, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e assinada por ambas as partes com prazos parciais distribuídos conforme cronograma **(Tabela 01)**.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da administração. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem tampouco implicará na aceitação definitiva dos serviços.

O custo total será pago em **PARCELA ÚNICA** mediante a entrega dos produtos finais, correspondente à conclusão de cada meta e aprovados pelo Fiscal do Contrato, conforme planilha de preços aprovada pela licitante **(Tabela 01)**.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



TABELA 01: PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$	PARCELA ÚNICA
01	Barra fixa dupla	1	6.340,00	100%
02	Conjunto com 3 pranchas abdominal fixa	1	15.148,33	
03	Espaldar horizontal contínuo médio	1	13.664,67	
04	Estação multiuso louback + um painel dupla face informativo	1	60.594,33	
05	Escada ponte	1	20.750,00	
06	Conjunto com 2 barras paralelas	2	4.753,34	
07	Banqueta com assento redondo	1	948,33	
TOTAL		08	122.199,00	

Os preços supramencionados foram obtidos através de cotação de três orçamentos junto ao mercado, retirando-se a média aritmética dos valores para estimar os preços dos equipamentos demandados.

8. EXIGÊNCIAS PARA OS EQUIPAMENTOS E ITENS COMPLEMENTARES

Os aparelhos e equipamentos devem ser fabricados em aço inoxidáveis Tipo ABNT 304 – material inoxidável e resistente à ação do tempo e à ação de agentes biológicos, como cupins e outros animais;

O acabamento dos equipamentos deve ser do tipo polimento brilhoso devido à necessidade de reflexão da luz e, conseqüente, menor absorção de calor;

As estruturas dos equipamentos devem ser de tubos retangulares de aço inoxidável de 100 mm x 60 mm de largura e mínimo de 2 mm de espessura.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues de forma integral no almoxarifado da Secretaria Executiva de Logística, situado à Rodovia PE - 60, Km 05, s/n, COHAB, nesta cidade, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidas/conferidas pelo responsável do almoxarifado, sob a supervisão do técnico designado pela Secretaria Executiva da Juventude e Esportes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



A instalação dos equipamentos (fixação dos mesmos no local determinado pela Administração) será de responsabilidade da empresa.

Os insumos (materiais e ferramentas) necessários para instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora, sem nenhum ônus a Administração.

A mão de obra para instalação dos equipamentos deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora, sem nenhum ônus à Administração.

O transporte dos produtos será de responsabilidade da licitante, em local designado pela Administração no ato da entrega.

O horário de entrega dos materiais será das 07h30min. até às 11h e das 13h30min. às 16h.

A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) técnico de manutenção, supervisionado por um gerente devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAUC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em se tratando de equipamento mecânico de uso público;

Os equipamentos a serem instalados deverão ser de primeiro uso e de fabricante legalmente estabelecido no mercado;

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos com infraestrutura devidamente qualificada e supervisionada por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAUC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) por se tratar de equipamentos com finalidade de prática de atividade física;

A instalação de equipamentos integrantes do ANEXO I deste TR deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Estarão sujeitos à devolução os itens que, na entrega, não atenderem as especificações técnicas constantes no ANEXO 1-A deste TR ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.

10. DA SUPERVISÃO TÉCNICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES, TELEFONE E E-MAIL

O técnico responsável pelo recebimento dos equipamentos será o Sr. Luis Antônio Barbosa da Silva; e-mail: lulavolei@gmail.com; tel.: 81 8439.4454.

11. DO SERVIÇO DE GARANTIA

O período de garantia será de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.

Durante o período de funcionamento experimental, caso o produto apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-ão início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento;

O prazo para atender aos chamamentos técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e, em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

Os chamados técnicos serão sempre realizados pela Secretaria Executiva de Juventude e Esportes diretamente à CONTRATADA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **PARCELA ÚNICA**, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo do valor do processo.

O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como instalação, assistência técnica e manutenção, transporte, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc., decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Executiva de Juventude e Esportes do Cabo de Santo Agostinho – PE.
- II. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- III. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos nos prazos e horários estabelecidos.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Juventude e Esportes, durante a entrega dos equipamentos.
- V. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Instalar os equipamentos fornecendo todos os materiais e infraestrutura qualificada, necessários à completa execução dos serviços objeto de contrato;
- VIII. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- IX. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, objeto da contratação;
- X. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, devendo os materiais empregados, receberem a prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva no direito de recusá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- XI. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização, os serviços objeto do contrato, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a conclusão dos mesmos dentro deste mesmo prazo;
- XII. Responsabilizar-se por toda alteração/danificação nos pisos, passeios públicos e calçadas, decorrentes das instalações, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade;
- XIII. Instalar equipamentos de primeiro uso e de fabricante legalmente estabelecido no mercado;
- XIV. Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada nos pontos das instalações, onde houver prestação de serviços;
- XV. Inspeccionar os pontos de serviços, no mínimo 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias, em períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a serem entregues ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, previamente designado pela CONTRATANTE;
- XVI. Repor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer equipamento comprovadamente danificado;
- XVII. Responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- XVIII. Acatar a decisão e observação feita pelo servidor/fiscalizar do contrato ao preposto da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Designar servidor da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos equipamentos e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- III. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- IV. É vedado à CONTRATANTE remover os equipamentos do local onde foram inicialmente instalados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sob pena de responsabilidade prevista em lei;
- V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as prestações dos serviços, objeto da contratação;
- VI. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- VII. Indicar a localização inicial de instalação dos equipamentos;
- VIII. Efetuar testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer anormalidade constatada, através dos números de contatos telefônicos disponibilizados pela CONTRATADA.

15. HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

1. Comprovação de registro através de Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAUC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sede da empresa;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



2. O Responsável Técnico também deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAUC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do seu domicílio, demonstrando sua aptidão com Responsável Técnico pela elaboração de projeto pertinente e compatível com as características previstas no objeto licitado;
3. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou contratado, na data prevista para entrega da proposta, o responsável técnico, detentor da CAT – Certidão de Acervo Técnico respectiva, exigida na alínea “b”, mediante a apresentação de um dos seguintes equipamentos:
 - a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
 - b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visado pela DRT; ou
 - c) Contrato de Trabalho, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

16. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atraso na prestação dos serviços e ainda quaisquer outras irregularidades, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e Edital de Licitação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

18. ANEXOS

A EMPRESA concorrente do certame deverá entregar juntamente com a proposta de preço a especificação dos produtos através de *folders* e catálogos dos equipamentos.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, encargos sociais e demais despesas, diretas e indiretas, pertinentes ao fornecimento do objeto, de acordo com o estabelecido no Edital.

ANEXO VIII



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *identificação completa do representante* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem **10.9 do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2015**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante legal do licitante.